

LEI MUNICIPAL Nº 927/2006, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER AUXÍLIO, A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, a Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul, CNPJ 01.787.314/0001-49, para o deslocamento até a cidade de Erechim-RS, a fim de cursarem nível superior.

Art.2º-O auxílio será de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por mês, repassados até o décimo dia do mês seguinte ao vencido.

§ ÚNICO - O repasse será realizado durante o período letivo (março a dezembro) do corrente ano, em 10(dez) parcelas.

Art.3º- A associação deverá prestar contas do auxílio, mensalmente, antes do repasse do próximo, sob pena de não recebimento, fornecendo relação de estudantes transportados, cujos estudantes deverão assinar termo de compromisso, anteriormente ao recebimento do primeiro recurso, de prestar serviços comunitários em atividades a serem implementadas pelo município, no exercício de 2006, na medida da necessidade.

Parágrafo único: O universitário que se negar a assinar o termo de compromisso e efetivamente prestar o serviço comunitário a ser determinado, o valor do auxílio será descontado proporcionalmente.

Art.4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03- TRANS. UNIVERSITARIO
2080- MANUT. DO TRANSP. UNIVERSITÁRIO
339039990500 – TRANSPORTE ESCOLAR

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de março 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração